



**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES
ENTRE AS UNIDADES DA UNEMAT
EDITAL Nº 002/2013-REMOÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, em conformidade com a Lei Complementar 320 de 30 de junho de 2008, a Lei 8275 de 29 de dezembro de 2004 e ainda a resolução 083/2011-CONEPÉ, torna pública a abertura de inscrições para a **formação de cadastro de reserva para a REMOÇÃO de servidores docentes** da UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, destina-se à **formação de cadastro de reserva** de servidores docentes com a manifestação de remoção a pedido, para outro *campus*, de acordo com interesse da Administração, em conformidade com o art. 10 da Lei 8275/2004.

1.2 A presente seleção não prevê a disponibilização de vagas para a remoção, objetivando apenas identificar os servidores interessados em alterar seu *campus* de atuação, que serão classificados considerando as regras estabelecidas no presente Edital.

1.3 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados.

1.4 O presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva será realizado mediante protocolo de pedido do servidor, conforme **anexo I** deste Edital, junto ao setor de Recursos Humanos do Campus.

1.5 Os resultados do presente Processo Seletivo serão divulgados por meio de Edital no site da Pró-Reitoria de Administração da UNEMAT (www.unemat.br/prad)

1.6 O período de vigência do presente Edital de formação de cadastro de reserva será de 06 (seis) meses, contados da data da homologação do resultado final, vedada sua prorrogação.

1.7 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Coordenadora, designada para tal fim.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva o servidor docente pertencente ao quadro da UNEMAT que:

I) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licenças previstas em virtude de: a) penalidade disciplinar; b) cumprimento de pena privativa de liberdade; c) licença para tratamento de interesses particulares; d) licença para acompanhamento de cônjuge; e) licença para atividade política; f) afastamento para exercício de mandato eletivo nos termos do Art. 35 e seus incisos da Constituição Federal; g) estar à disposição de outro órgão e/ou com desempenho de funções alheias às suas atribuições;

II) não esteja em estágio probatório e que tenha sua estabilidade publicada em Diário Oficial;

III) esteja regularmente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Docente – COPAD;

IV) não tenha sido removido, a pedido, nos últimos 03 (três) anos, contados até a data de publicação do presente Edital;



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 No período de 02 de dezembro até às 17:00 do dia 06 de dezembro de 2013, os servidores interessados em participar do presente processo seletivo e que atendam os pré-requisitos estabelecidos no subitem 2.1, deverão protocolar sua inscrição, junto ao setor de Recursos Humanos do Campus.

3.2 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar e-mail para recebimento de informações sobre convocação.

3.3 Somente será admitida uma única inscrição por candidato/servidor que deverá **escolher 01 (um) campus de interesse**.

3.4 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas ou nas opções de *campi* de interesse.

3.5 O servidor não poderá realizar inscrição, no presente processo seletivo, para área diversa da que ocupa no quadro de docentes da UNEMAT.

3.6 Do indeferimento da inscrição será admitido recurso nos termos dos subitens 5.2 e 5.4 deste Edital.

3.7 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente processo de seleção, acessando o sitio da PRAD/UNEMAT bem como de acessar os e-mails cadastrados nos termos do subitem 3.2, por meio dos quais receberá notificações e informações sobre o seu status no presente processo de seleção.

3.8 Todas as informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua não veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

4.1 O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado em cadastro de reserva, de acordo com o cargo efetivo ocupado e a opção de *campus* escolhida nos termos do subitem 3.3.

4.2 Havendo mais de um servidor ocupante do mesmo cargo, interessado na remoção para a mesma localidade/*campus*, cuja inscrição tenha sido deferida, serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, de acordo com a Lei 8275/2004.

4.3 A classificação final dos servidores será processada em lista única, por área e *campus* de interesse, e levará em consideração as regras estabelecidas nos subitens 4.2.

4.4 A classificação no presente processo seletivo de formação de cadastro de reserva não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao surgimento de vaga, ao período de vigência do presente Edital e ao interesse público.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva serão divulgados na página da PRAD/UNEMAT de acordo com o cronograma constante no Anexo II do presente Edital.

5.2 Do resultado do deferimento das inscrições e da classificação no presente processo seletivo caberá recurso dirigido à Comissão Coordenadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua divulgação na página da PRAD/UNEMAT.

5.3 O recurso versado no subitem 5.2 **só poderá ser encaminhado em formulário próprio e**



protocolado junto ao setor de Recursos Humanos do Campus, ao qual não será admitida a complementação de documentos ou novas informações não prestadas pelo candidato por ocasião da inscrição.

5.4 Após apreciação dos recursos, a **Comissão homologará, por meio de edital, o RESULTADO FINAL** do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva.

5.5 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

5.6 A decisão final da Comissão será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Identificadas as vagas para a **CONVOCAÇÃO** dos servidores classificados no presente cadastro de reserva, a Pró-Reitoria de Administração expedirá Ato de Convocação específico na página da PRAD/UNEMAT.

6.2 Observada a ordem de classificação, os servidores serão convocados, após a expedição do Ato mencionado no subitem 6.1, por meio do **envio de notificação para os e-mails cadastrados pelo candidato no ato de inscrição**.

6.3 A UNEMAT não se responsabiliza pelo não recebimento de notificação em virtude da capacidade da caixa de e-mail do destinatário ou por qualquer motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O servidor terá o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação** de que trata o subitem 6.1, **para CONFIRMAR**, em Formulário Próprio, seu interesse na remoção para vaga disponibilizada, junto ao Setor de Recursos Humanos.

6.5 A ausência de manifestação, nos termos do subitem 6.4, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do servidor da classificação do cadastro de reserva.

6.6 O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse na remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio.

6.7 Após manifestar seu aceite para a vaga ofertada, o servidor terá sua remoção efetivada, mediante expedição da Portaria do Reitor da UNEMAT.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É vedada a participação de membros da comissão para realizar o processo seletivo interno de remoção de docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT no processo de remoção, objeto deste edital.

7.2 Os servidores docentes que estiverem desempenhando suas funções fora do Campus de origem poderão realizar todos os atos do presente edital junto à sua Unidade atual.

7.3 O Docente que desistir da remoção após homologação do resultado, não terá apreciado novo pedido da mesma natureza, por um período de três anos, contados da data de publicação do ato que vier a excluí-lo da relação de aprovados que obtiveram a remoção.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



7.4 A expedição do ato de remoção dos candidatos dar-se-á por Portaria emitida pelo Reitor da Unemat, com o encaminhamento da Confirmação de Interesse de Vaga do servidor pelo Setor de Recursos Humanos do Campus à Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Administração.

7.5 A data para apresentação no Campus de destino será fixada na Portaria de Remoção, considerado o prazo hábil para a mudança de domicílio, o interesse público e a garantia pedagógica das Unidades de origem e destino.

7.6 Depois de efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

- a) desempenhar as atividades do cargo na nova lotação;
- b) cumprir o regime de trabalho que está enquadrado.

7.7 Concluído o processo de remoção disciplinado por este Edital, os cargos vagos poderão, a critério da Administração, ser providos por meio da realização de concurso público nos termos do art. 37, inc. II da Constituição Federal de 1988.

7.8 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente a expensas do servidor removido.

7.9 O servidor removido por meio do presente Edital de Remoção, não poderá ser removido a pedido antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos contados da efetivação do ato de remoção decorrente do presente processo seletivo, conforme estabelecido no art. 26 da Resolução nº 083/2011-CONPE.

7.10 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação e as vagas diagnosticadas para remoção.

7.11 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Remoção Docente poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

7.12 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/prad/>

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, observados em todos os casos o disposto na Resolução 083/2011-CONPE.

Cáceres, Mato Grosso, 29 de novembro de 2013.

BENEVID FÉLIX DA SILVA
Presidente da Comissão